

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1304 de 11/12/1998

L E I Nº 5298/98
De 04 de dezembro de 1998

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP a concessão administrativa de uso de uma área de terra de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a concessão administrativa do uso de uma área de terra de domínio público municipal abaixo descrita e caracterizada:

I - IMÓVEL: Área de terra.

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua São Tiago - Quadra 14 - Jardim São Judas Tadeu.

IV - SITUAÇÃO: A faixa de terra está situada entre a Rua São Tiago, área de Domínio Público Municipal (remanescente dos lotes 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34); Rua São Tiago; área de Domínio Público Municipal (lotes 35, 36); lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 22 da Quadra 14; área de Domínio Público Municipal (remanescente dos lotes 23, 24, 25).

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, com vegetação e sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 01 localizado no alinhamento da Rua São Tiago com canto de divisa da área de Domínio Público Municipal (lote 25). Deste segue no sentido horário com rumo de $87^{\circ}42'28''$ NE e 3,00m (três metros) de extensão confrontando com a Rua São Tiago até o vértice nº 02; neste deflete a direita e segue com rumo de $02^{\circ}17'32''$ SE e 22,00 m (vinte e dois metros) de extensão confrontando com área de Domínio Público Municipal (remanescente do lote 26) até o vértice nº 03; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $87^{\circ}42'28''$ NE e 102,00 m (cento e dois metros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal (remanescente dos lotes 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34) até o vértice nº 04; neste deflete a esquerda e segue com

Cont. da LEI Nº 5298/98 - fls. 02

rumo de 02°17'32" NW e 22,00 m (vinte e dois metros) de extensão confrontando com área de Domínio Público Municipal (remanescente do lote 34) até o vértice nº 05; neste deflete a direita e segue com rumo de 87°42'28" NE e 3,00 m (três metros) de extensão confrontando com a rua São Tiago até o vértice nº 06; neste deflete a direita e segue com rumo de 02°17'32" SE e 25,00 m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal (lotes 35, 36) até o vértice nº 07; neste deflete a direita e segue com rumo de 87°42'28" SW e 144,00 m (cento e quarenta e quatro metros) de extensão confrontando com os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 até o vértice nº 08; neste deflete à direita e segue com rumo de 02°17'32" NW e 3,00m (três metros) de extensão, confrontando com o lote nº 22 até o vértice nº 09; neste deflete a direita e segue com rumo de 87°42'28" NE e 36,00 m (trinta e seis metros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal (remanescente dos lotes 23, 24, 25) até o vértice nº 10, neste deflete a esquerda e segue com rumo de 02°17'32" NW e 22,00 m (vinte e dois metros) de extensão confrontando com área de Domínio Público Municipal (remanescente do lote nº 25) até o vértice inicial nº 01, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 564,00 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º. A concessão de uso é a título gratuito, por prazo indeterminado e destina-se exclusivamente a instalação de rede de esgotos.

Art. 3º. No instrumento de concessão firmado entre as partes, constará, obrigatoriamente, cláusula prevendo a reversão da área ao domínio direto da municipalidade, caso ocorra mudança da destinação explicitada nesta lei.

Art. 4º. Fazem parte integrante desta lei, os inclusos memorial descritivo, planta e laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de dezembro de 1998.

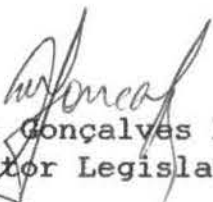

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



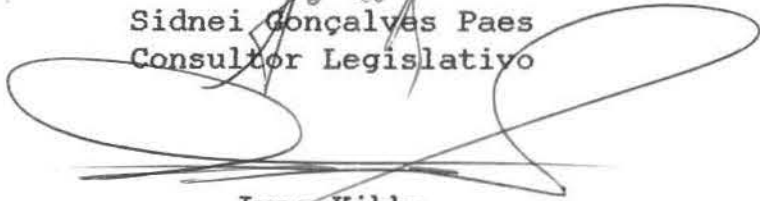


Cont. da LEI Nº 5298/98 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de dezembro de 1998.



Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



José Adélcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos